Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal

Histórico do Pacto

2007

❑Pacto é assinado entre os 26 Estados, DF e MDS tendo vigência inicial de 2 anos, devendo ser revisto a cada biênio;

2008

❑Realização pelo MDS da oficina de planejamento com Estados e DF com intuito de definir diretrizes e ações prioritárias para o biênio 2009/2010. Foi discutido, ainda, o Incentivo à Gestão Estadual – IGE e a construção de metodologia e indicadores para monitorar e avaliar os planos de ação dos Estados e DF;

❑Em outubro CNAS aprova a prorrogação do Pacto;

❑FONSEAS realiza em dezembro encontro com a participação de 17 Secretários Estaduais (titulares e adjuntos) para avaliar o Pacto e constitui comissão específica de técnicos e representantes dos Estados para discutir o Pacto;

2009

❑Na reunião de Fortaleza-CE a vice-presidência do FONSEAS se compromete a realizar encontros regionais em fevereiro de 2010 para avaliar, rediscutir e propor definições de conteúdo do documento orientador do FONSEAS aos Estados, acerca do Pacto;

2010

❑ De março a maio realização das reuniões regionais

❑Julho é apresentado ao MDS o documento do FONSEAS que avalia e propõe uma nova versão e sistemática para o Pacto;

❑ Em 18 de novembro de 2010 são pactuadas as prioridades nacionais para o quadriênio de 201/2014.

Regulação do Pacto

- RESOLUÇÃO N.º 5 MDS/SE/CIT, de 15 de setembro de 2006, dispõe sobre o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual e do Distrito Federal e define os elementos que irão compor o Pacto;

- RESOLUÇÃO N.º 3 MDS/SNAS/CIT, de 18 de Abril de 2007, altera o teor do art. 3º da Resolução CIT N.º 5;

- PORTARIA N.º 350 MDS/GM, de 3 de Outubro de 2007, dispõe sobre a celebração do Pacto de Aprimoramento da Gestão dos Estados e do Distrito Federal no contexto do SUAS ;

- PORTARIA N.º 351 MDS/GM, de 3 de Outubro de 2007, dispõe sobre a adesão dos estados e do Distrito Federal ao SUAS e dá outras providências;

- RESOLUÇÃO CIT Nº17, de 18 de novembro de 2010, que estabelece prioridades nacionais e compromissos dos Estados e DF com o SUAS, para o quadriênio 2011/2014

Avaliação geral Pacto de Aprimoramento
principais aspectos ressaltados pelo FONSEAS

- Reconhecimento do Pacto como instrumento de efetivo planejamento e aprimoramento da gestão que reposiciona a esfera estadual na ampliação da Proteção Social e na implantação do SUAS;
- Empenho político dos Estados e DF na execução das ações pactuadas e inclusão da assistência social como agenda pública prioritária e estratégica desses governos;
- Ausência de regulamentação em Lei Federal do cofinanciamento fundo a fundo e do SUAS;
- Imprecisão conceitual das prioridades nacionais e consequente definição de metas e superestimadas e inexequíveis, considerando o período de execução e as realidades regionais;
- Ausência de padronização da elaboração e revisão dos Pactos;
- Ações fragmentadas, pontuais e incompatíveis com as prioridades nacionais ou que dependem da intervenção de outras instâncias;
- Inexistência de critérios mais equânimes na partilha de recursos e na avaliação da execução do Pacto (*fator amazônico),* o que dificulta o cumprimento de ações como o apoio aos municípios e o monitoramento dos serviços socioassistenciais;

PRIORIDADES NACIONAIS PARA O QUADRIÊNIO 2011-2014

I – reordenamento institucional e programático dos órgãos gestores da assistência social dos Estados e do Distrito Federal para adequação ao SUAS;

II – organização do território estadual e do Distrito Federal em regiões/microrregiões de assistência social com identificação para orientar a implantação dos serviços de caráter regional nos municípios-sede ou pólo e municípios de abrangência;

III – prestação de apoio técnico aos municípios na estruturação e implantação de seus Sistemas Municipais de Assistência Social, na gestão do CadÚnico e do PBF;

IV- coordenação, gerenciamento, execução e cofinanciamento de programas de capacitação para gestores, trabalhadores e conselheiros;

PRIORIDADES NACIONAIS PARA O QUADRIÊNIO 2011-2014

V – implantação e implementação do Sistema Estadual de Informação, Monitoramento e Avaliação;

VI – municipalização da execução direta dos serviços de proteção social básica;

VII – apoio ao exercício da participação e do controle social;

VIII – cofinanciamento da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;

COMPROMISSOS INDICADOS AO GESTOR FEDERAL

I - realizar campanha nacional pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.077/08 – PL SUAS;

II - prestar apoio técnico sistemático e continuado aos Estados e Distrito Federal, para execução do Pacto de Aprimoramento de Gestão;

III - disponibilizar apoio técnico para a regulamentação do SUAS, por meio de legislações e normativas, dos fluxos e dos padrões de qualidade de atendimento dos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

IV - disponibilizar apoio técnico e tecnológico para operacionalização e regulamentação do repasse regular e automático fundo a fundo do cofinanciamento estadual.

COMPROMISSOS INDICADOS AO GESTOR FEDERAL

V- intermediar a relação política e institucional com os chefes dos executivos estaduais para a municipalização dos serviços de Proteção Social Básica e Especial;

VI - promover o alinhamento programático entre Estados, Distrito Federal e MDS para elaboração do Plano Nacional de Capacitação;

VII - padronizar o Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação, abrangendo toda a Política de Assistência Social, com especificação de metodologia, instrumentais e indicadores sociais;

VIII - promover a integração dos aplicativos da REDE SUAS;

IX - disponibilizar a base de dados dos sistemas informacionais ou criação de mecanismos de acesso e interface entre os bancos de dados federal e estaduais;

X - regulamentar os repasses de incentivo a gestão estadual e do Distrito Federal com sua unificação e transferência regular e automática, considerando o cumprimento das prioridades nacionais.

Recursos

- Art. 6º Os meios e recursos necessários à efetivação dos compromissos constantes no Pacto deverão ser previstos nos planos plurianuais de assistência social e nos orçamentos dos Estados e do Distrito Federal.

Detalhamento e desdobramentos do Pacto

- Os estados e o DF deverão elaborar Plano contendo o detalhamento das **ações**, **metas** e **cronograma de execução** para alcance das prioridades nacionais pactuadas;

- O plano deverá ser pactuado pelo estado na CIB e pelo DF na CIT;

- Os planos pactuados deverão ser encaminhados aos conselhos Estaduais e do DF a o gestor federal para acompanhamento;

- Pactuar na CIT orientações para elaboração do Planos Plurianuais e orçamentos para efetivação dos compromissos assumidos no âmbito do pacto